



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191482, de 23 de outubro de 2019, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei n.º 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei n.º 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto n.º 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1.323.0004.449040.0400.100	633.702,00	✓
0600.1800.04.122.166.1.323.0004.449052.0480.190	2.588.083,00	✓
1011.1100.08.244.019.2.405.0004.339039.0300.100	140.538,00	✓
1013.1100.08.243.163.2.859.0005.339030.0330.178	87.600,00	✓
1013.1100.08.243.163.2.859.0005.339036.0330.178	1.200,00	✓
2700.0800.18.541.244.1.244.0001.449051.0480.191	5.843.675,00	✓
2700.4300.15.451.062.1.230.0001.449051.0400.177	500.000,00	✓
2704.1100.16.482.225.1.231.0008.449051.0800.192	67.000,00	✓
2800.4601.04.122.217.2.853.0001.339039.0300.100	17.000,00	✓
2800.4700.11.334.237.2.404.0004.339039.0300.100	1.000,00	✓
2805.4801.23.695.086.2.629.0007.339039.0300.100	3.512,00	✓
3000.1100.27.812.101.2.534.0005.449051.0400.100	17.060,00	✓
3000.1100.27.812.101.2.534.0005.449051.0430.137	834.508,00	✓



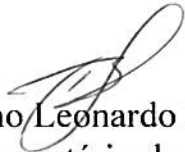
4001.5702.04.122.007.2.124.0001.339039.0300.100 ✓ 19.550,00 ✓

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0600.1800.04.122.166.1.323.0006.449040.0400.100	633.702,00 ✓
0600.1800.04.122.166.1.323.0006.449052.0480.190	2.588.083,00 ✓
1011.1100.08.244.019.2.405.0005.339039.0300.100	140.538,00 ✓
1013.1100.08.243.163.2.859.0002.339030.0330.178	87.600,00 ✓
1013.1100.08.243.163.2.859.0002.339036.0330.178	1.200,00 ✓
2700.0800.18.541.244.1.244.0002.449051.0480.191	5.843.675,00 ✓
2700.4300.15.451.062.1.230.0002.449051.0400.177	500.000,00 ✓
2704.1100.16.482.225.1.231.0022.449051.0800.192	67.000,00 ✓
2800.4601.04.122.217.2.853.0004.339039.0300.100	17.000,00 ✓
2800.4700.11.334.237.2.404.0007.339039.0300.100	1.000,00 ✓
2805.4801.23.695.086.2.629.0012.339039.0300.100	3.512,00 ✓
3000.1100.27.812.101.2.534.0002.449051.0400.100	17.060,00 ✓
3000.1100.27.812.101.2.534.0002.449051.0430.137	834.508,00 ✓
4001.5702.04.122.007.2.124.0002.339039.0300.100	19.550,00 ✓

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019. ✓


Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento ✓